



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 17 de abril de 2023.

### OFÍCIO N° 235/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria, em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 023/2023, de autoria da Vereadora Marly Pavão, o que se segue:

Agradecendo a nobre Vereadora, encaminhamos o ofício nº 030/2023, do Departamento Municipal de Educação, contendo cópia do contrato solicitado.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIRCEU BRÁS PANÓ**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE - SP





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A72-8E50-9386-B31E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANÓ (CPF 020.XXX.XXX-09) em 18/04/2023 06:08:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9A72-8E50-9386-B31E>



Ofício: 30/2023

Américo Brasiliense, 11 de abril de 2023

Em resposta ao requerimento nº 29/2023 de autoria da Sra. Vereadora Marly Luzia Held Pavão, solicitando informações referente ao contrato de transporte com a empresa Paraty, informo que a referida empresa possui contrato com prefeitura municipal para realizar a venda de passes escolares para uso em dias letivos aos alunos do município.

Dessa forma, a empresa vende os passes escolares e coloca veículos adicionais para realização do serviço de transporte para alunos que residem na zona urbana da cidade. Segue cópia do Contrato nº 0036/2023, em anexo, para verificação.

Informo ainda, que atendendo a legislação vigente, referente ao serviço de transporte escolar, os alunos menores de 12 anos devem viajar acompanhados por um monitor responsável que supervise o aluno no trajeto para a escola. Dessa forma, como pode - se observar pelo documento, em anexo, o serviço de monitoria não é objeto de contrato com a prefeitura municipal, sendo assim, esse serviço de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

O Departamento Municipal de Educação, juntamente com as escolas municipais organiza as rotas e inclui os “Agentes Escolares” neste serviço, pois conforme pode - se observar pela descrição sumária do referido cargo, constante na Lei Complementar nº 114/2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, os mesmos possuem essa atribuição dentre outras correlatas: “*Acompanha alunos durante o trajeto das rotas nos transportes escolares*”.

Informo ainda, que as unidades escolares possuem em seu quadro um número suficiente de Agentes Escolares para desempenharem essa função e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE  
D E P A R T A M E N T O D E E D U C A Ç Ã O  
A v . N o v e d e j u l h o , 1 9 2 - c e n t r o  
PABX (16) 3392-3583 - Email:[secr.educacao@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:secr.educacao@americobrasiliense.sp.gov.br)  
C E P : 1 4 . 8 2 0 - 0 3 7 - A m é r i c o B r a s i l i e n s e - S P

---

que nos últimos anos, conforme ampliou-se a demanda de monitoria, fizemos as contratações necessárias, garantindo que os servidores não ficassem sobrecarregados.

Sem mais reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Elizandra Marques de Assumpção  
RG: 30.331.207-5  
Diretora do Depto Municipal de Educação



**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE E A EMPRESA  
VIAÇÃO PARATY LTDA.**

## INSTRUMENTO N.º 0036/2023

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, com sede administrativa no Paço Municipal, Rua Eugênio Voltarel, nº. 25, Centro, Américo Brasiliense (SP), por seu Prefeito Municipal Dirceu Brás Pano, brasileiro, casado, portador de RG nº 8.644.116-4, inscrito no CPF sob o nº 020.379.978-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA VIAÇÃO PARATY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 51.663.680/0009-11, Inscrição Estadual nº. 166.030.423.117, estabelecida na Rua Matheus Anello – nº 389 – Jardim Américo – Américo Brasiliense - SP, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Mauro Artur Herszkowicz, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 3.617.445-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 563.855.448-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 do Processo 0013/2023, e nas demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DE AMÉRICO BRASILIENSE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Fichas:** 113, 633, 125, 97 e 124; **Natureza:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Unidades:** 02.07.05 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO; 02.07.05 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO; 02.07.06 - ENSINO MEDIO; 02.07.03 - DIVISÃO DE ENSINO / CONVENIOS e 020706 - ENSINO MEDIO, respectivamente; **Programas:** 0034 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL; 0034 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL; 0035 - ENSINO MEDIO; 0032 - DIVISÃO DE ENSINO - CONVENIOS e 0035 - ENSINO MEDIO, respectivamente; **Recursos:** 022620000 - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS; 922650000 - EDUCAÇÃO -FUNDEB-OUTROS - Ano Anterior; 022300043 - TRANSPORTE ESTADUAL; 022200043 - TRANSPORTE ESTADUAL e 012300000 - ENSINO MEDIO, respectivamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP

3. O valor estimado é de R\$ 3.219.052,40 (três milhões e duzentos e dezenove mil e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos), correspondentes à demanda prevista de 999.794 passes.

3.1 No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: mão-de-obra comum, especializada e técnica; supervisão; transporte; utilização de ferramentas e instrumentos especiais; salários; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que correrão por conta e total responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5. O objeto deste contrato será recebido de forma parcelada, sendo que mensalmente serão creditados no cartão do aluno matriculado na Rede Municipal e Estadual – Ensino Fundamental/Médio, 2 (dois) passes por aluno/dia letivo.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6. O valor deste contrato está vinculado ao reajuste da tarifa cobrada pelo serviço de transporte coletivo, devidamente autorizado pela Contratante, conforme disposto no contrato de Concessão 134/2016 e legislação municipal pertinente, e será registrado por simples apostila.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado em até 30 dias da liberação dos créditos e posterior aprovação pelo departamento de Educação.

### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

8.1 A responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado.

8.2 As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

8.3 O período de interrupção do fornecimento, decorrente de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP

8.4 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

8.5 Durante o período impeditivo definido no item 8.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.**

9. O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante das seguintes sanções:

## 9.1 Advertência;

9.2 Multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, na recusa em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.3 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato;

9.4 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de/; atraso superior a 30(trinta) dias na execução do serviço; desistência de realizar o serviço/fornecimento dos passes escolares;

## 9.5 Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e impedimento de contratar com a Administração Pública:

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor abaixo, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, visando assegurar que o fornecimento seja executado em atendimento ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer fornecimento em desacordo com este Contrato.

### **Fiscal do contrato:**

Elizandra Marques de Assumpção

## **Cargo: Diretora de Educação**

CPF: 285.915.598-86

10.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a Contratada da total responsabilidade pelo fornecimento ora contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO

11. Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone 0xx (16) 3393- 39600



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente Contrato.

12.1 E por estarem assim, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

---

**Dirceu Brás Pano**  
Contratante – Município de Américo Brasiliense

**Mauro Artur Herszkowicz**  
Contratada – VIAÇÃO PARATY LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2023 – PROCESSO 0013/2023**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE  
CONTRATADO: VIAÇÃO PARATY LTDA.**

## CONTRATO N° 0036/2023

## **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 23 de Fevereiro de 2.023

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone 0xx (16) 3393- 59600



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dirceu Brás Pano  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 020.379.978-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dirceu Brás Pano  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 020 379 978-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Dirceu Brás Pano  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 020.379.978-09  
Assinatura:

### Pela contratada:

Nome: Mauro Artur Herszkowicz  
Cargo: Diretor  
CPF: 563.855.448-34  
Assinatura:

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Brás Pano  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 020.379.978-09  
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Gilberto Micalli  
Cargo: Diretor de Gabinete  
CPF: 002.709.348-47  
Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Elizandra Marques de Assumpção  
Cargo: Diretora do Depto Municipal de Educação  
CPF: 285.915.598-86  
Assinatura:

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone 0xx (16) 3393- 69600



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Elizandra Marques de Assumpção  
Cargo: Diretora do Depto Municipal de Educação  
CPF: 285.915.598-86  
Assinatura:

**RESPONSÁVEL PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE OU LICITAÇÃO:**

Nome: Lucila M. Alves Carrasco  
Cargo: Chefe de Materiais  
CPF: 162.920.948-12  
Assinatura:

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:**

Nome: Rafael Stevan  
Cargo: Procurador Jurídico  
OAB/SP: 241.866  
Assinatura:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B6C-DA12-B32F-298A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANÓ (CPF 020.XXX.XXX-09) em 24/02/2023 09:54:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VIACAO PARATY LTDA (CNPJ 51.663.680/0003-26) VIA PORTADOR MAURO ARTUR  
HERSZKOWICZ (CPF 563.XXX.XXX-34) em 27/02/2023 08:54:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/1B6C-DA12-B32F-298A>





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### AGENTE ESCOLAR

#### **Descrição Sumária:**

Inspeciona alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino e atividades escolares, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos.

#### **Descrição Detalhada:**

- Orienta e assiste os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
- Atende as solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
- Auxilia a saída do transporte escolar nos horários de entrada e saída dos alunos;
- Auxilia os professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas de sala de aula;
- Auxilia os gestores nos serviços administrativos;
- Acompanha alunos durante o trajeto das rotas nos transportes escolares;
- Acompanha alunos nas atividades extra-escolares, como: saídas pedagógicas, teatros, eventos, comemorações, atividades cívicas, campeonatos escolares e desfiles;
- Zela pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traça normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- Auxilia nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **Requisitos:**

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo

**Hierarquia:** Subordinado ao Diretor Administrativo e Adjunto

**Esforço Mental/Visual:** Normal

**Responsabilidade/Patrimônio:** Relativa às dependências indireta, em virtude da conduta disciplinar dos alunos

**Ambiente de Trabalho:** Unidade Escolar do Ensino Fundamental

**Instrumentos Utilizados:** Informática, formulários e etc

**Jornada:** Até 44 horas





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6AD-CB1A-976D-D235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO (CPF 285.XXX.XXX-86) em 11/04/2023 11:47:00  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/E6AD-CB1A-976D-D235>